ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls. 12/17

LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 12 DE Julho DE 2001.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para suprimento de despesas imprevistas no Orçamento do Exercício de 2001, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para fazer face ao suprimento de despesa não prevista no Orçamento do Exercício de 2001 na Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

010600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEF

0800000 Educação e Cultura	
0842000 Ensino Fundamental	
0842188 Ensino Regular	
0842188.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Ues	R$ 110.000,00
4110.00 – Obras e Instalações	R$ 110.000,00
Total da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$ 110.000,00**

Artigo 2º – Para suprimento de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação provável do FUNDEF segundo a tendência do Exercício de 2001, calculada na forma do anexo e de conformidade com o inciso II e parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M019